



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Senhores licitantes,

A administração tem observado grande número de inabilitação de licitantes nos pregões eletrônicos realizados pela municipalidade. Neste sentido, orienta-se para que façam as seguintes verificações quando do cadastramento das propostas de preço e documentos de habilitação no sistema de compras eletrônicas BLL:

- Certifiquem-se de que, após cadastrarem as propostas de preço, foram inseridos os Documentos de Habilitação no processo do respectivo pregão;

- Após inserir os documentos de habilitação no processo do pregão salvem as alterações, pois caso não o faça, os documentos de habilitação não serão anexados ao processo;

- As exigências de habilitação do edital devem ser atendidas na íntegra, caso tenha alguma exigência que seja necessário encaminhar mais de um documento para atendimento, e nas opções disponíveis para cadastro destes documentos no sistema BLL apresente apenas uma alternativa, digitalizem todos os documentos em um único arquivo e anexem na opção disponível.

Exemplo: quando exigido qualificação técnica, sendo solicitado registro na entidade profissional competente da licitante e de seus responsáveis técnicos, digitalizem as certidões de registro da licitante e de todos os responsáveis técnicos em um único arquivo e insiram na opção de registro disponível no sistema BLL.

- Alerta-se também para que após cadastramento da proposta de preço voltem para tela principal do sistema e acessem a proposta novamente para conferir se o cadastro foi realizado corretamente e se os documentos de habilitação foram anexados ao processo.

Caso tenham alguma dúvida de interpretação do edital ou quanto aos procedimentos a ser realizado no sistema de compras BLL, solicitamos que contatem o Setor de Licitações da Prefeitura de Garopaba para esclarecimentos que se fizerem necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 PROCESSO Nº 024/2022

O município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de **sistema de registro de preços**, pretendendo a aquisição do objeto definido no item 2 deste instrumento convocatório, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2009, de 05 de Janeiro de 2009 e do Decreto Municipal nº 133, de 24 de setembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública por meio de sistema eletrônico no sítio <http://bllcompras.com>, para abertura das propostas dar-se-á:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 10h00min do dia 14/06/2022;
SESSÃO PÚBLICA: Às 10h10min do dia 14/06/2022;
*** Horário de Brasília.**

2. OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto para Registro de preço para aquisição de equipamentos para uso do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba para uso veterinário no centro de castração, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "<http://bllcompras.com>".

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no portal de compras eletrônicas da BLL, através do site <http://bllcompras.com>;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Garopaba, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário por item, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca e modelo do produto/serviço cotado;

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão;

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

5.5.1. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s);

5.5.1.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**;

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**;

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance;

7.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema;

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem;

8.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

8.3.2. Apresente preço ou vantagem baseado em outras propostas;

8.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

8.3.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência;

8.3.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário excessivo aos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

9. HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

9.1. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.1.1. O Credenciamento da empresa no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** é facultativo e o cadastramento em cada nível é válido para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira;

9.1.2. Havendo algum documento vencido no **SICAF**, este deverá ser apresentado pelo interessado na forma do item 9.9.;

9.1.3. A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta 'on-line' no SICAF, opção "Situação do Fornecedor", depois de verificada a aceitabilidade da proposta;

9.1.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Garopaba nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

9.1.5. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito;

9.1.6. As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), declaração esta que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos, na forma do subitem 9.9.;

9.1.7. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no sistema de compras eletrônicas, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006;

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

9.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, na forma da lei;

9.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (**CNDT**);

9.3.4. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição;

9.3.4.1. Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal;

9.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.4.1. Não se exigirá qualificação econômico-financeira na presente contratação;

9.5. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Não se exigirá qualificação econômico-financeira na presente contratação;

9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. Declaração de que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99 - Anexo V;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

9.7. O pregoeiro realizará consulta acerca de eventuais registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (art. 87 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002) e no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário;

9.8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.8.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.com>, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço;

9.8.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas;

9.9. Os documentos exigidos neste edital, juntamente com a proposta de preço atualizada, deverão ser enviados via email (licitacoes@garopaba.sc.gov.br), assinado digitalmente, ou as originais entregues ao Pregoeiro, no endereço PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 296, CENTRO – GAROPABA/SC - CEP: 88.495-000, no prazo de 03 (três) dias úteis após convocação que será realizada através do e-mail registrado no cadastro do licitante junto ao sistema BLL.

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o dia 09/06/2022 as 18h00min, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do sistema de compras eletrônicas no endereço <http://bllcompras.com>**;

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

11.1.2. O prazo para manifestar a intenção de recorrer é de 15 (quinze) minutos após abertura desta fase no sistema BLL;

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo for aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

11.2.1. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo;

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

11.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, ocorrendo esta no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado nas condições, prazos e locais definidos no anexo I – Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitos os licitantes e contratados são as previstas no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante deste instrumento convocatório.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. A indicação do recurso detalhado para fazer frente a obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Ordem de Compras emitida pelo órgão solicitante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais;

16.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço;

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura;

16.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

16.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

16.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

16.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

16.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

16.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina;

16.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

16.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. No caso de ocorrer reajuste de preço, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de apresentação das propostas, este será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período;

17.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2. As obrigações de CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, no Município de Garopaba, pelo e-mail licitacoes@garopaba.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3254-8154;

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.6. O Município de Garopaba não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Garopaba na data marcada, a sessão pública do Pregão Eletrônico realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local;

18.7.1 Havendo qualquer outra impossibilidade na realização da sessão pública do Pregão Eletrônico na data marcada, este será realizado no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local;

18.8. O Município de Garopaba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes;

18.9. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM;

18.10. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

18.11. Fazem parte deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO III – Modelo Proposta Comercial;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- ANEXO V – Modelo Declaração de Cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Garopaba – SC, 31 de maio de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de equipamentos para uso do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba para uso veterinário no centro de castração, conforme especificações mínimas abaixo:

Produto - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO VETERINÁRIO TOUCH SCREEN MONITOR MULTIPARAMÉTRICO VETERINÁRIO COM TELA DE LED OU LCD DE APROXIMADAMENTE 8.8 POLEGADAS, TOUCH SCREEN DE ALTA RESOLUÇÃO. BIVOLT AUTOMÁTICO. COM 9 (NOVE) PARÂMETROS, SENDO ELES: ELETROCARDIOGRAFO; OXÍMETRO; CURVA PLETISMOGRÁFICA; FREQUÊNCIA CARDÍACA POR PULSO; ÍNDICE DE PERFUSÃO PELO OXÍMETRO; PRESSÃO ARTERIAL PANI SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA - SENSOR DE RESPIRAÇÃO PELO FLUXO DE AR; TEMPERATURA; TABELA DE TENDÊNCIA PANI. DEVE POSSIBILITAR OBSERVAR EM TELA, O ELETROCARDIOGRAMA COM 6 DERIVAÇÕES (DI, DII, DIII, AVF, AVL, AVR) E 1 PRECORDIAL COM A POSSIBILIDADE DE EXIBIR 5 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS NA TELA. TER FUNÇÃO CIRÚRGIA: ONDE UMA DERIVAÇÃO PODE SER EXIBIDA DE FORMA CONTÍNUA NA TELA. POSSUIR SOFTWARE PARA LEITURA, ARMAZENAMENTO E IMPRESSÃO DO ELETROCARDIOGRAMA. OXÍMETRO COM CURVA PLETISMOGRÁFICA. FREQUÊNCIA CARDÍACA. ÍNDICE DE PERFUSÃO. PRESSÃO ARTERIAL SISTOLICA, DIASTOLICA E MÉDIA COM CONFIGURAÇÃO DE LEITURAS POR TEMPO E LEITURAS SINGULARES. SENSOR DE RESPIRAÇÃO COM EXCLUSIVO SENSOR QUE SE CONECTA AO TUBO TRAQUIAL, POSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATÉ EM PACIENTE NEONATAL. LEITURA DA TEMPERATURA ESOFÁGICA. DEVE ACOMPANHAR: CABO PACIENTE DE 5 VIAS; CABO SENSOR DE TEMPERATURA RETAL E SENSOR DE TEMPERATURA RETAL DE ALTA PRECISÃO (0,1 °C); COM 3 M DE COMPRIMENTO CADA; CONEXÃO USB; 5 MANGUITOS COM TAMANHOS DIFERENTES; 5 MANGUITOS COM TAMANHOS DIFERENTES; DETECTOR DE RESPIRAÇÃO; MONITOR DE PRESSÃO DESENVOLVIDO PARA A ÁREA VETERINÁRIA POSSIBILITANDO O USO EM PEQUENOS ANIMAIS; ACOMPANHE MANUAL DO USUÁRIO E DE FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1,00000	6.466,3000	6.466,30
			Soma: 6.466,30

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A aquisição desse equipamento se faz necessária para dar Funcionamento no centro de castração para que os profissionais deste município consigam trabalhar com maior qualidade



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

3. DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. As aquisições serão realizadas pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** sob **regime de compra** unitário e imediato, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba durante o período de vigência da ata de registro de preço que será de 12 (doze) meses.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, no endereço Rua Francisco Pacheco de Souza, 479 – Centro – Garopaba em até 15 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento 2022/2023 da Secretaria de Saúde de Garopaba. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 6.1. Entregar o objeto de boa qualidade, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 6.2. Todas as despesas com entrega, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 6.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 6.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.5. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 6.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;
- 6.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.
- 6.9. Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 7.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- 7.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 7.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;
- 7.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- 7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;
- 7.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
 - 8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 8.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

8.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Retardar a execução do objeto;

9.1.3. Falhar na execução do contrato;

9.1.4. Fraudar na execução do contrato;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Apresentar declaração falsa;

9.1.7. Cometer fraude fiscal.

9.2. Para os fins do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.4. Para os fins dos itens 14.1.2 e 14.1.3, serão aplicadas multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento);

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

9.5. Configurar-se-á inexecução parcial do contrato quando, entre outras hipóteses, houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.6. Configurar-se-á inexecução total do contrato quando, entre outras hipóteses:

a) houver atraso injustificado para início dos serviços superior a 10 (dez) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

b) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para entrega do objeto correspondente a cada chamado, e a parcela entregue do mesmo objeto corresponda a menos de 10% (dez por cento) do total;

c) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

9.7. Após o décimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto, nos termos das condições 9.5 e 9.6.

9.8. Para os fins dos itens 9.1.2 e 9.1.3, poderão, ainda, serem aplicadas as seguintes penalidades:

9.8.1. Advertência;

9.8.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.8.2.

9.9. Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pelo CONTRATADO e aceito pela Administração, aquele ficará isento das penalidades mencionadas.

9.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.11.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Garopaba - SC, 03 de Maio de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

Gedson Gislon
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]/[AnoAtual] PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto da presente Ata é a [Objeto] conforme quantidade, especificações e preço descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

2.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento/execução compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

2.4. As solicitações de compra/serviços serão formalizadas pelo Setor de Compras da contratante.

2.5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo do edital, é de responsabilidade dos fornecedores:

- a) Entregar/executar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

7.2.1. Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

7.2.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento/execução.

7.3. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Compras e Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento/execução dos produtos/serviços até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

7.5. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

7.6. No caso de ser ignorado ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

7.7. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens/serviços constantes do registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento vigente do(a) [RazaoSocialPromotor]. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação será disponibilizada na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades referentes à execução da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

[NomeAutoridade]



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

[RazaoSocialParticipante]



ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022

Email:

OBJETO: xx.

Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC – CEP: 88.495-000 – Fone: (48) 3254-8100
<https://garopaba.atende.net> – CNPJ: 08.543.762/0001-46



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO IV

CONTRATO Nº [NumeroContrato]/[AnoAtual] PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

TERMO DE CONTRATO Nº
[NumeroContrato]/[AnoAtual], QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)
[RazaoSocialPromotor] E A EMPRESA
[RazaoSocialParticipante]

Pelo presente instrumento, o município de Garopaba, através do órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], tendo em vista o que consta no Processo nº [NumAdmProcesso], considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a [Objeto], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12 do corrente ano a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato corresponde ao valor total dos itens, conforme detalhado no anexo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do órgão contratante, conforme detalhamento que consta na ficha orçamentária em anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontra-se no Edital, parte integrante deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado será reajustado, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

[RazaoSocialPromotor]

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[NomeRepresentante]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**ANEXO V
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__**

À

Prefeitura Municipal de Garopaba
Secretaria de Administração e Planejamento

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente da empresa licitante)